



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Administração e Modernização e da Secretaria de Educação e, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei Complementar nº 01, de 08/03/2002 e atualizações e a Lei Complementar nº 36 de 30/12/2019, TORNA PÚBLICA, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, seus códigos, o número de vagas, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a carga horária semanal e os valores dos respectivos salários, são os constantes da Tabela abaixo:

Cod.	Cargo	Total de vagas	Ampla Concorrência	PcD (*)	Cota Racial (**)	Requisitos Específicos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$ (***)
2635	Diretor de Escola – Acesso	CR	CR			Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e 5 anos de efetivo exercício no magistério	40h	8.014,00
2635-1	Diretor de Escola – ampla concorrência	CR	CR			Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e 5 anos de efetivo exercício no magistério	40h	8.014,00
2123	Merendeira	10	7	1	2	Ensino Fundamental Incompleto	40h	2.687,51
2636	PEB I	30	22	2	6	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso com habilitação em Educação Infantil ou em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental	30h	4.072,50
2638-1	PEB II AEE – Altas Habilidades/ Superdotação	CR				Ensino superior completo ou pós-graduação, com formação na área de altas habilidades/ superdotação	25h	3.393,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

2638-2	PEB II AEE – Deficiência Auditiva	CR	CR			Ensino superior completo ou pós-graduação, com formação na área de deficiência auditiva	25h	3.393,75
2638-3	PEB II AEE – Deficiência Intelectual	CR	CR			Ensino superior completo ou pós-graduação, com formação na área de deficiência intelectual	25h	3.393,75
2638-4	PEB II AEE – Educação Especial	CR	CR			Ensino superior completo ou pós-graduação, com formação na área de educação especial	25h	3.393,75
2638-5	PEB II AEE – Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	CR	CR			Ensino superior completo ou pós-graduação, com formação na área do transtorno do espectro do Autismo -TEA	25h	3.393,75
2637-1	PEB II - Ciências	CR	CR			Licenciatura de Graduação Plena na disciplina objeto do cargo	25h	3.393,75
2637-2	PEB II – Filosofia	01	01			Licenciatura de Graduação Plena na disciplina objeto do cargo	25h	3.393,75
2637-3	PEB II – Língua Portuguesa	CR	CR			Licenciatura de Graduação Plena na disciplina objeto do cargo	25h	3.393,75
2637-4	PEB II – Matemática	01	01			Licenciatura de Graduação Plena na disciplina objeto do cargo	25h	3.393,75
2571	Supervisor de Ensino	02	02			Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e 06 (seis) anos de efetivo exercício no magistério, sendo 03 (três) anos em gestão escolar.	40h	10.030,00

(*) PCD – Candidatos com Deficiência (5% das vagas), nos termos da Lei Municipal Nº 3.465, de 01/02/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

(**) Reserva de 20% aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal nº 5.548, de 26/11/2019

(***) Vencimento base referente ao mês de dezembro de 2025.

(****) CR – Cadastro Reserva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 01, de 08/03/2002 e alterações e Lei Complementar nº 36, de 30/12/2019 e alterações, das vagas relacionadas da Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.4. As descrições sumárias das atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
- 1.4.1 As descrições genéricas dos cargos encontram-se detalhadas em legislação própria.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificarem o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através do site do IBAM (www.ibamp-concursos.org.br) e dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os salários mencionados nas Tabelas do item 1.2 referem-se ao mês de dezembro de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Mauá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.7.1. Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.
 - 1.7.2. Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, atentando-se ao item 2.4 deste edital e aos requisitos do cargo pretendido.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor da inscrição e sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A	Bloco B
Diretor de Escola – acesso Diretor de Escola – ampla concorrência Merendeira PEB II - Todos	Supervisor de Ensino PEB I

- 2.4.1. Para os demais cargos, poderá haver coincidência de horários, portanto, recomenda-se que os candidatos realizem uma única inscrição.
- 2.4.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes **ao mesmo bloco**, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal **e alterações posteriores**;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, **a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas.**
- i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
- j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e as Tabelas do item 1.2 do presente Edital;
- k) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **internet no período de 18 de dezembro de 2025 até as 23h59 a 29 de janeiro de 2026.**
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e/ou no Diário Oficial do Município dom.maua.sp.gov.br.
- 2.8. O valor da Inscrição é o constante na tabela abaixo:

Cargo	Valor da Inscrição (R\$)
Diretor de Escola Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica II – todos Supervisor de Ensino	92,00
Merendeira	56,00

- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, bem como e em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes neste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Mauá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das opções dos cargos.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. **Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.**
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**de 18 de dezembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026**) IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.9. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.3.
- 2.12.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.4 e subitens deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.12. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, **declaração assinada escrita de próprio punho**, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.13.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1. O documento comprobatório da condição de jurado de que trata o item 2.14 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3. O candidato que não atender ao disposto no item 2.14, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.907 de 09/01/2006, os candidatos desempregados há mais de seis meses, moradores de Mauá há mais de 02 (dois) anos são isentos do pagamento do valor da inscrição dos Concurso Públicos do Município de Mauá.
- 3.2. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
- 3.2.1. Acessar nos dias **18 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025** o *link* próprio do IBAM, exclusivamente na página do Concurso Público, endereço www.ibamsp-concursos.org.br;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 3.2.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.2.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com dados solicitados;
- 3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até **às 23h59** (horário de Brasília) do dia **19 de dezembro de 2025**.
- 3.3. Para fins de isenção, o candidato deverá estar desempregado há mais de 06 (seis) meses e ser residente do Município de Mauá há mais de 02 (dois) anos.
 - 3.3.1. A comprovação da condição de desempregado será realizada através da entrega dos seguintes documentos:
 - a. **Carteira de Trabalho e Previdência Social digital comprovando baixa há pelo menos 06 (seis) meses por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado, contendo a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão, conforme relatório disponibilizado pelo aplicativo.**
 - 3.3.2. A comprovação de residente do Município de Mauá será realizada através da entrega dos seguintes documentos:
 - a. Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo), certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), contrato e recibos de locação de imóvel em nome do candidato; sendo ao menos um comprovante datado de 24 (vinte e quatro) ou 23 (vinte e três) meses do período de inscrição e ao menos um comprovante de 3 (três) meses anteriores à inscrição. Considera-se a referência temporal como a emissão do documento, sendo demonstrado de forma inequívoca que o candidato reside no município de Mauá há mais de dois anos.
 - b. Na comprovação da residência, estando as contas de consumo, o carnê de IPTU, o contrato e recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do candidato, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração sob as penas da lei, da pessoa cujo nome conste do documento, de que o interessado reside em sua companhia.
- 3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados, bem como cópias ilegíveis e/ou com rasuras acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 3.5. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 3.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.7. A Banca Examinadora se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.
- 3.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição que sejam entregues por outro meio não especificado neste capítulo.
 - 3.9.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura a partir do dia **12 de janeiro de 2026**.
- 3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **30 de janeiro de 2026**.
- 3.12. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se via Internet, no período de **18 de dezembro de 2025 ao dia 29 de janeiro de 2026**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.1.1. Acessar exclusivamente o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 4.1.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 4.1.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 4.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
- 4.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.6. Submeter foto recente, 3X4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3;
- 4.1.8. Imprimir o boleto bancário;
- 4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto.
- 4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar **o dia 30 de janeiro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.12. O boleto para pagamento é emitido exclusivamente pelo acesso ao portal do concurso no endereço **www.ibamsp-concursos.org.br** na área do candidato.
- 4.1.12.1. O IBAM não se responsabiliza por operações de pagamento realizadas fora do procedimento previsto neste Edital.
- 4.1.12.2. **No próprio boleto de pagamento das Inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após **48 horas**.
- 4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.14. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.15. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **30 de janeiro de 2026**, caso contrário, não será considerado.
- 4.1.16. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.1.17. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, cartão de crédito, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.18.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.19. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **30 de janeiro de 2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F. e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, pois pode haver coincidência de horários.
- 4.7. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Decreto Federal nº 9508, de 24/09/2018, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.465, de 01/02/2002.
- 5.1.1.1. O número de vagas reservadas para deficientes para cada cargo é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 5.1.2. **Os(As) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.**
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Decreto Federal nº 9508 de 24/09/2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24/09/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 5.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.7. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Mauá.
- 5.5.2.8. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1. O IBAM e a Prefeitura Mauá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12. **Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.**
- 5.13. **O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas..**
- 5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.
- 5.14.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2. Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Mauá ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado.
- 5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Mauá.
- 5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **09 de fevereiro de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nas datas **10 e 11 de fevereiro de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.548, de 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto nº 8.925, de 09/09/2021.
- 6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas e nota mínima exigida em cada etapa.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção (autodeclaração).
- 6.4. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.5. Para verificação da veracidade da autodeclaração, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mauá, deve ser indicada uma comissão designada para esse fim, com competência deliberativa.
- 6.6. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e será composta por 03 (três) membros para Comissão de Avaliação e 03 (três) membros para Comissão Recursal, sendo eles servidores da Prefeitura do Município de Mauá.
- 6.7. O procedimento de avaliação da veracidade da autodeclaração deverá ser filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.8. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de identificação da veracidade da autodeclaração, será eliminado do concurso público, ou se já nomeado, terá sua nomeação anulada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.9. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 6.9.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:
- I - não comparecer à entrevista designada; e
 - II - a maioria dos integrantes da comissão considerar o não atendimento do quesito raça por parte do candidato autodeclarado negro.
- 6.9.2. A Comissão de Avaliação divulgará, na imprensa oficial, o resultado das avaliações.
- 6.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 6.10.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.12. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista a partir do dia **09 de fevereiro de 2026** no Diário Oficial. A verificação da veracidade da autodeclaração será feita de forma presencial, realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim, após aplicação da prova objetiva.
- 6.12.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 6.12.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.13.1. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- **Prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
- **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na prova objetiva.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 8.2. **A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista o dia 15 de março de 2026, conforme horários a serem divulgados oportunamente.**
- 8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mauá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 06 de março de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br>.
- 8.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.5.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 8.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.6.1. As provas objetivas terão duração **de três horas e meia**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área de Conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Merendeira	Língua Portuguesa	15	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Específicos	15	2
Professor de Educação Básica I	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Informática	5	1
	Legislação	8	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

	Conhecimentos Específicos	12	2
Demais cargos	Língua Portuguesa	08	1
	Matemática	05	1
	Informática	04	1
	Legislação	06	1
	Conhecimentos Pedagógicos	07	1
	Conhecimentos Específicos	10	2

8.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova escrita.

8.7.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.7, serão excluídos do Concurso Público.

8.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.8.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfurocortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.8.4. Não haverá local para guarda ou depósito desses objetos, devendo o candidato se eximir de levá-los até o local de aplicação da avaliação.

8.8.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.8.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.8.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.8.8. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.8.9. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.8.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

8.8.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.8.11.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação **do documento de identidade original com foto.**

8.8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.8.10, com exceção da CNH, do RG e do E-Título com foto através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.8.14. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.8.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 8.8.15.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 8.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 8.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 8.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
 - 8.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.13. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do** Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
 - 8.13.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 8.13.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 8.13.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 8.13.4. O IBAM, no dia da realização das provas, poderá solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
 - 8.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
 - 8.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 8.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 8.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 8.17.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 8.18.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
 - 8.18.2. O modelo do caderno de questões e o gabarito preliminar serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, na respectiva área do candidato.
 - 8.18.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
 - 8.18.4. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
 - 8.18.5. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2.
 - 8.18.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 8.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 8.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 8.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 8.19.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9. DOS TÍTULOS

- 9.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva, na proporção descrita no item 8.7.
- 9.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 9.3. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 9.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 9.5. Os títulos **deverão** ser encaminhados da seguinte maneira:
- 9.5.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 9.5.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 9.5.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 9.5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 9.6. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 9.7. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1– Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2– Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3– Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 Horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

4 – Boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) e respectivo código de verificação, que comprove ter alcançado a pontuação mínima exigida na referida prova. Valor máximo a ser atribuído: 1,0.

- 9.8. Constituem Títulos somente os acima indicados e que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 9.9. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 9.10. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.
- 9.10.1. Caso o candidato possua mais de um título de mesma natureza que constitua exigência do cargo, deverá colacionar além do título que deseja pontuar, também o título de exigência do cargo, anotando qual deles será apresentado para comprovação do requisito de ingresso, sob pena de não ser pontuado.
- 9.11. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 9.11.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 9.12. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 9.13. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 9.14. O título de curso realizado no exterior, independente do idioma em que for expedido, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 9.15. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido no respectivo edital de convocação e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 9.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 9.17. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 9.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
 - 10.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e de títulos, se for o caso.
 - 10.1.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e candidatos negros, em ordem decrescente de acordo com a nota final, e duas listas especiais, para os candidatos com deficiência e negros.
 - 10.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negro, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 10.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerado na data de publicação deste Edital;
 - b) candidato com maior número de pontos na prova objetiva;
 - c) candidato que contar com maior idade, entre os menores de 60 anos, considerado na data de publicação deste Edital;
 - d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 10.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.
- 10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço **www.ibamsp-concursos.org.br**, independente daquela realizada pela Prefeitura do Município de Mauá.
- 11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 11.2.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 11.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 11.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 11.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 11.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 11.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 11.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 11.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br/>.
- 11.15. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 11.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 12.1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por cargo de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Mauá, obedecendo o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 12.2. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da Prefeitura do Município de Mauá, especificamente o Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.
- 12.3. A aprovação no Concurso Público não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura do Município de Mauá o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

12.3.1. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho;

- 12.4. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado junto ao IBAM, enquanto estiver participando do concurso e posteriormente, se classificado no concurso, pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de Mauá no Departamento de Recursos Humanos.
- 12.5. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de Mauá poderá enviar email comunicando aos candidatos da nomeação e da posse para o cargo. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.
- 12.6. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará a desclassificação automática.
- 12.7. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 12.8. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória para o exercício do cargo.
- 12.9. Da Documentação Necessária:
- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - b) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); caso a Carteira de Identidade tenha sido emitida há mais de 10 anos, será exigida a Carteira de Identidade Nacional – CIN. Não serão aceitos RG's emitidos há mais de 10 anos.
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital);
 - d) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples) e comprovante de situação cadastral.
 - e) PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - f) Título de Eleitor, juntamente com a Certidão de quitação eleitoral (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - g) Certidão de Nascimento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - h) Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - j) Certidão de Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - k) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - l) Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - m) Diploma ou certificado do curso de formação de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo, estabelecidos neste Edital (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - n) Comprovante de especialização mediante apresentação de Documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - o) Registro no Conselho respectivo (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples). Na falta deste, pede-se Registro na DRT - Delegacia Regional do Trabalho (até a data da posse);
 - p) Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho e respectivos vencimentos, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
 - q) Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
 - r) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
 - s) Carteira de Habilitação Nacional, quando exigida, de acordo com o previsto em edital;
 - t) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998 e 20, de 15/12/1998.
 - u) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mauá julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 12.10. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às suas expensas. Os exames exigidos para cada cargo serão divulgados por ocasião da nomeação do candidato. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perderá automaticamente a vaga.
- 12.11. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.
- 12.12. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mauá.
- 12.13. A comprovação da experiência no requisito do cargo se dará das seguintes formas: **a) de iniciativa privada:** CTPS Digital, acompanhada do original da Declaração da Empresa onde presta ou prestou serviços, contendo a descrição das atividades desempenhadas na empresa, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura digital da autoridade que a assina ou firma reconhecida; **b) de serviço público:** CTPS Digital, acompanhada do original e declaração ou certidão de tempo de serviço, contendo a descrição das atividades desempenhadas no órgão, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, expedida pelo órgão público competente, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura digital da autoridade que a assina ou firma reconhecida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 13.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **estiver portando armas, ou quaisquer instrumentos perfurocortantes, mesmo que possua o respectivo mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos..
- 13.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso (com exceção de gabarito), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios. Após a homologação, somente no site do Diário Oficial do Município <http://dom.maua.sp.gov.br>.
- 13.7. A Secretaria de Administração e Modernização, por meio da Gerência de Gestão e Desenvolvimento em Recursos Humanos, é a responsável por gerir o ato de homologação do concurso, nomeação e efetivação da contratação do candidato.
- 13.8. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura do Município de Mauá, no Diário Oficial do Município.
- 13.9. Compete à Banca Examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.10. A Prefeitura do Município de Mauá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, as eventuais retificações.
- 13.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011.
- 13.13. A Prefeitura do Município de Mauá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.15. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.16. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal.
- 13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Mauá, 17 de dezembro de 2025

Marcelo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA:15589674687
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA:1559674687
Dados: 2025.12.17 10:54:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ CONCURSO PÚBLICO 02/2025

Diretor de Escola (todos):

Como dirigente e coordenador do processo educativo no âmbito da escola, compete ao diretor promover ações direcionadas à coerência e à consistência de uma proposta pedagógica centrada na formação integral do aluno. Tendo como objetivo a melhoria do desempenho da escola, cabe ao diretor, mediante processos de pesquisa e formação continuada em serviço, assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem. Como dirigente da unidade educacional, cabe-lhe uma atuação orientada pela concepção de gestão democrática e participativa, o que requer compreensão do contexto em que a educação é construída e a promoção de ações no sentido de assegurar o direito à educação para todos os alunos e expressar uma visão articuladora e integradora dos vários setores: pedagógico, curricular, administrativo, de serviços e das relações com a comunidade. Compete, portanto, ao Diretor de Escola uma atuação com vistas à educação de qualidade, ou seja, centrada na organização e desenvolvimento de ensino que promovam a aprendizagem significativa e a formação integral do aluno para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho.

Merendeira:

Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, observando a higiene e a conservação dos mesmos.

Professor de Educação Básica I - PEB I:

Área de atuação - educação infantil: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, motiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar;

Área de atuação - classes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental regular ou da educação de jovens e adultos: Ministra aulas pertinentes às áreas do conhecimento, de acordo com a legislação vigente, desenvolvendo os conteúdos de forma integrada e por meio de atividades interdisciplinares e contextualizadas;

Área de atuação - educação especial: Promove a educação de alunos com deficiências, aplicando técnicas e adaptando métodos regulares de ensino.

Professor de Educação Básica II – AAE (Altas Habilidades/Superdotação):

Promove educação de alunos com altas habilidades/superdotação. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com altas habilidades/superdotação, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade educacional. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com altas habilidades/superdotação. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

Professor de Educação Básica II – AEE (Deficiência Auditiva):

Promove educação de alunos com deficiência auditiva e surdez. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência auditiva e surdez, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Realiza o ensino da Língua Brasileira de Sinais. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade educacional. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com deficiência auditiva e surdez. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

Professor de Educação Básica II – AEE (Deficiência Intelectual)

Promove educação de alunos com deficiência intelectual. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência intelectual, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade educacional. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com deficiência intelectual. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

Professor de Educação Básica II – AEE (Educação Especial):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos que interferem diretamente no processo de ensino e aprendizagem do aluno público-alvo da educação especial. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade educacional.

Professor de Educação Básica II – AEE (Transtorno do Espectro do Autismo – TEA):

Promove educação de alunos com transtorno do espectro do autismo. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com transtorno do espectro do autismo, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade educacional. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com transtorno do espectro do autismo. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências:

Área de atuação - 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular ou da educação de jovens e adultos: Ministra aulas, desenvolvendo conteúdos teórico-práticos pertinentes às disciplinas que integram a matriz curricular do ensino fundamental, de acordo com a legislação vigente, trabalhando com as atividades de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada.

Supervisor de ensino:

O Supervisor de Ensino, lotado no Órgão Central da Secretaria de Educação, desempenha ações de assessoria, planejamento, controle, avaliação e proposição de políticas públicas. Orienta e acompanha escolas públicas, elabora relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos e de gestão, propondo medidas de ajuste necessárias, com vistas à constante melhoria do atendimento educacional do sistema de educação municipal. No campo administrativo, realiza a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento de atos administrativos nas escolas públicas e privadas, de forma individual ou por meio de comissões. No campo pedagógico, presta assessoria, orientação e acompanhamento do planejamento, desenvolvimento e avaliação do ensino e da aprendizagem nas escolas públicas. A atuação do Supervisor de Ensino está fundamentada nas teorias e práticas educacionais, nas normas legais pertinentes à educação nacional e à educação básica oferecida pela Secretaria de Educação de Mauá, no contexto escolar e na concepção de gestão democrática e participativa, com vistas à promoção de um ensino público de qualidade para todos os estudantes. Na Secretaria de Educação o supervisor assessora o Secretário de Educação no desempenho de suas funções bem como acompanha o desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria de Educação para o aprimoramento da gestão escolar. Realiza estudos e pesquisas, emite pareceres e propõe ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de educação, acompanha a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas. Na escola da rede pública municipal, o supervisor auxilia na formulação da proposta pedagógica e acompanha sua execução. Orienta, acompanha, monitora o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação da equipe escolar, dos docentes e do desempenho dos alunos, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ CONCURSO PÚBLICO 02/2025

Obs. Ao conteúdo do programa que faça referência à legislação, aplica-se a atualização ocorrida até a data da aplicação da prova.

Ensino Fundamental Incompleto

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos curtos; ortografia oficial; acentuação; pontuação; classes gramaticais; concordância e regência; pronomes (emprego/colocação).

MATEMÁTICA

Operações básicas; múltiplos/divisores (MMC/MDC); frações e decimais (operações); porcentagem e proporções; unidades e conversões; figuras planas (perímetro/área) e noções de volume; sequências e padrões simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Boas práticas de manipulação de alimentos em ambiente escolar; segurança alimentar; higiene pessoal e de utensílios; preparo, porcionamento e conservação; controle de temperatura; noções de alergias e restrições alimentares; comunicação com equipe escolar; **Lei Lucas** (noções de primeiros socorros) no contexto escolar.

ANVISA. RDC nº 216, de 15 set. 2004. Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, DF: Anvisa, 2004.

ANVISA. RDC nº 275, de 21 out. 2002. Procedimentos Operacionais Padronizados e Listas de Verificação. Brasília, DF: Anvisa, 2002.

BRASIL. Lei nº 13.722, de 4 out. 2018. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros (Lei Lucas). Brasília, DF: Planalto, 2018.

Observação: Nas legislações indicadas acima, os candidatos devem considerar todas as alterações em vigor até a data da prova.

Ensino Superior Completo

Diretor de Escola

Professor de Educação Básica I

PEB II AEE – Altas Habilidades/Superdotação, Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Educação Especial, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)

PEB II - Ciências, Filosofia, Língua Portuguesa, Matemática

Supervisor de Ensino

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR)

Compreensão global do texto; identificação de ideias principais e secundárias; inferências de informações implícitas; intertextualidade e relações entre textos. Tipos e gêneros textuais: texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico-científico, acadêmico e jornalístico; estrutura e características de cada gênero. Ortografia e acentuação: regras do Novo Acordo Ortográfico; uso correto de ss, ç, x, ch, s e z; palavras homônimas e parônimas; hifenização. Pontuação: uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências. Morfologia: estrutura e formação das palavras (radical, afixos, vogal temática etc.); classes de palavras – substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação pronominal), verbos (modos e tempos verbais, regência de verbos, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções. Sintaxe e estruturação do período: termos essenciais da oração, termos integrantes e acessórios; sujeito e predicado; transitividade verbal; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; emprego correto da crase. Períodos e orações: coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática dos períodos simples e composto. Figuras de linguagem e funções da linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, eufemismo, antítese, pleonasma, entre outras; funções da linguagem (emotiva, referencial, conativa/apelativa, fática, poética e metalinguística). Estilística e semântica: ambiguidade e polissemia; denotação e conotação; sinonímia e antonímia. Variação linguística: reconhecimento de variedades regionais, sociais e de registro na língua. Coesão e coerência textual: uso adequado de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso; clareza e concisão na produção textual.

MATEMÁTICA (COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Noções e aplicações práticas das operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: representação, comparação e ordenação; operações com frações e decimais. Razão, proporção e porcentagem: cálculo de aumentos, descontos e repartições proporcionais; regra de três simples e composta. Cálculo de Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC). Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo: conversões e aplicações em situações cotidianas. Figuras planas e sólidos geométricos: perímetro, área e volume. Interpretação de tabelas e gráficos; média, moda e mediana. Raciocínio lógico: sequências numéricas, padrões e relações de proporcionalidade. Aplicações práticas no cotidiano: consumo, tempo, distância e estimativas.

INFORMÁTICA (COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR)

Hardware e software: conceitos fundamentais e reconhecimento de componentes de computador. Sistema operacional (Windows): operações essenciais como criar, abrir, salvar, copiar e localizar arquivos e pastas. Pacote Microsoft Office 2016: uso do Word (editor de textos) para elaboração de documentos; uso do Excel para criação de planilhas simples e construção/leitura de gráficos; uso do PowerPoint para preparar apresentações. Internet e correio eletrônico: navegação na web para pesquisa; utilização de e-mail em contexto institucional (enviar, receber, anexar arquivos, regras de etiqueta). Segurança da informação: cuidados básicos ao usar a Internet (vírus, malware, phishing) e noções de backup de arquivos.

LEGISLAÇÃO (COMUM PARA TODOS OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Planalto, 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Planalto, 1990.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Planalto, 1996.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília, DF: Planalto, 2014.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Planalto, 2015.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2001.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (EXCETO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I)

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2023.
PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
ALMEIDA, Vera Barros de. Psicologia da educação. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
GARDENAL, Célia. Avaliação da aprendizagem: desafios e possibilidades. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2020.
MORAN, José Manuel; BACICH, Lilian; TREVISANI, Camila (orgs.). Metodologias ativas para uma educação inovadora. Porto Alegre: Penso, 2018.
VALENTE, José Armando. Metodologias ativas e formação de professores: aprendizagem baseada em problemas. Campinas, SP: Papyrus, 2019.
CARR, Wilfred; KEMMIS, Stephen. Educação e prática reflexiva: uma abordagem crítica. 2. ed. Porto: Porto Editora, 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Alfabetização e letramento: consciência fonológica, correspondência fonema-grafema, decodificação, fluência de leitura, ampliação de vocabulário, compreensão leitora em diferentes gêneros; produção de texto e avaliação formativa: gêneros textuais, estratégias de produção escrita, planejamento, escrita e reescrita, mediação docente, portfólios, sondagens, registros de progresso; numeramento e matemática: senso numérico, conceito de número, contagem, agrupamento, base decimal, quatro operações, resolução de problemas simples, raciocínio lógico-matemático inicial; componentes curriculares e objetivos de aprendizagem: campos de experiência, integração de habilidades e prática pedagógica; planejamento e gestão da sala de aula: planos de aula, sequências didáticas, organização do tempo e espaço, estratégias de disciplina positiva, rotina escolar equilibrada, projetos interdisciplinares; inclusão e práticas baseadas em evidências: identificação de dificuldades de aprendizagem, adaptação curricular simples, recursos de acessibilidade, métodos fônicos, jogos matemáticos, intervenção precoce, colaboração com famílias e especialistas.

Referências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

BRASIL. Ministério da Educação. Relatório Nacional de Alfabetização Baseada em Evidências – RELABE. Brasília, DF: MEC/Secretaria de Alfabetização, 2021.

MORAIS, Artur Gomes de. Consciência fonológica na educação infantil e no 1º ano: reflexões e práticas. São Paulo: Ática, 2019.

SOARES, Magda. Alfabetização: a questão dos métodos. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2020.

VAN DE WALLE, John A.; KÁRP, Karen S.; BAY-WILLIAMS, Jennifer M. Matemática no ensino fundamental: ensino e aprendizagem. Porto Alegre: Penso, 2018.

BONAMINO, Alicia; SOUSA, Sandra Zákia (orgs.). Avaliação e currículo: tensões e convergências. Rio de Janeiro: LTC, 2021.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2023.

PROFESSOR II – AEE – TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

Características do transtorno do espectro do autismo: aspectos da comunicação, interação social, comportamentos repetitivos ou restritos, variabilidade do espectro, comorbidades; avaliação educacional funcional: identificação de habilidades, dificuldades de comunicação, interesses e necessidades de apoio, planejamento de intervenções educacionais individualizadas; comunicação alternativa e aumentativa: uso de sistemas alternativos de comunicação para linguagem funcional; manejo comportamental e apoio positivo: princípios da análise do comportamento aplicada, estratégias de apoio positivo, elaboração de planos de intervenção comportamental; ensino estruturado: organização do ambiente, uso de agendas visuais, rotinas claras, instruções visuais, divisão de tarefas; ensino de habilidades acadêmicas, adaptativas e sociais: estratégias para alfabetização, conceitos matemáticos simples, desenvolvimento de autonomia, habilidades de vida diária, treino de habilidades sociais; colaboração entre escola, família e rede de apoio: construção de planos consistentes, participação em equipes multiprofissionais; planejamento do AEE e monitoramento de progresso: elaboração de plano individualizado, definição de objetivos e estratégias, registro contínuo, avaliação periódica e readequação de intervenções; adequações curriculares: adaptação dos objetivos de aprendizagem, flexibilização metodológica, recursos de acessibilidade.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2017. (Consultar especialmente as competências gerais e as orientações sobre educação especial na BNCC.)

GOMES, Camila Graciella Santos; SILVEIRA, Analice Dutra. Ensino de habilidades básicas para pessoa com autismo. Curitiba: Appris, 2016.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2015.

DEL PRETTE, Zilda A. P.; DEL PRETTE, Almir. Habilidades sociais e educação: teoria e prática. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

RAMOS, Rosana. Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2016.

SCHMIDT, Carlo; BOSA, Cleonice Alves. Autismo e desenvolvimento: entre a clínica e a escola. Porto Alegre: Artmed, 2017.

PROFESSOR II – AEE – ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Identificação de alunos com altas habilidades/superdotação: características comportamentais e cognitivas, diferenciação entre talentos acadêmicos, artísticos, criativos, psicomotores, sociais, uso de instrumentos de avaliação como testes de inteligência e criatividade, desempenho acadêmico, portfólios e observação sistemática; fundamentos teóricos e marcos legais: conceitos e modelos explicativos da superdotação, diretrizes e normativas nacionais, direito ao atendimento educacional especializado; planejamento e execução do AEE: elaboração de planos de desenvolvimento individual, estratégias de enriquecimento curricular, compactação e aceleração de estudos; estratégias de ensino diferenciadas: aprendizagem por investigação, resolução de problemas, estudo autodirigido, mentorias, tutoria entre pares, experiências em múltiplos ambientes; orientação e apoio socioemocional: estratégias de desenvolvimento de habilidades sociais, empatia, enfrentamento de desafios emocionais, fortalecimento da autoestima e resiliência; trabalho com famílias: orientação sobre características e necessidades dos alunos, apoio no ambiente familiar, envolvimento na construção de estratégias pedagógicas e emocionais; formação docente e inclusão escolar: sensibilização de equipes escolares, preparação de professores para identificação e atendimento de alunos superdotados, práticas inclusivas e personalizadas, enfrentamento de mitos e estigmas associados.

Referências:

ALENCAR, Eunice M. L. Soriano; FLEITH, Denise de Souza. Superdotados: determinantes, educação e ajustamento. Porto Alegre: Artmed, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação, SECADI. Diretrizes para o atendimento educacional especializado de alunos com altas habilidades/superdotação. Brasília, DF: MEC/SECADI, 2015.

FLEITH, Denise de Souza (org.). A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2007.

VIRGOLIM, Ângela M. R. Altas habilidades/superdotação: atendimento educacional especializado. Campinas, SP: Papyrus, 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

PÉREZ BARRERA, Susana Graciela. Criatividade e altas habilidades: refletindo sobre o desafio da escola inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2018.

PROFESSOR II – AEE – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Fundamentos da educação de surdos: evolução histórica, abordagens educacionais como oralismo, comunicação total e bilinguismo, reconhecimento da Libras como primeira língua; Libras e português escrito: ensino da Língua Portuguesa como segunda língua, estratégias específicas de ensino de leitura e escrita considerando a Libras como L1, desenvolvimento da linguagem escrita a partir da sinalizada; práticas bilíngues inclusivas: coensino com professor de Libras ou intérprete educacional, adaptação de materiais didáticos, uso de narrativas visuais, recursos imagéticos e vídeos sinalizados; metodologias de ensino e avaliação: uso de estratégias didáticas visuais e cinestésicas, elaboração de provas adaptadas à modalidade visual-espacial, exemplos concretos para conceitos abstratos, quadros visuais, mapas mentais e infográficos; tecnologias assistivas e acessibilidade comunicacional: utilização de aparelhos auditivos, implantes cocleares, sistemas FM, legendas, janelas de Libras, softwares, aplicativos e plataformas digitais com recursos visuais; organização do AEE: planejamento do atendimento conforme o nível de fluência do aluno em Libras e português, antecipação e reforço de conteúdos da sala comum, trabalho em parceria com professores regulares; cultura e identidade surda: valorização da cultura e da comunidade surda, promoção da autoestima linguística e cultural dos alunos, envolvimento de surdos adultos como modelos positivos, promoção de eventos e atividades de interação com a comunidade surda local.

Referências:

CAPOVILLA, Fernando César; RAPHAEL, Walkiria Duarte. Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira – Libras. São Paulo: Edusp, 2001. (2 volumes)

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de; SANTOS, Silvana Aguiar dos (orgs.). Educação de surdos: práticas e perspectivas. São Paulo: Editora Santos, 2008. (Obra em volumes, com artigos sobre educação de surdos em diferentes contextos.)

SKLIAR, Carlos (org.). A surdez: um olhar sobre as diferenças. 4. ed. Porto Alegre: Mediação, 2020.

PROFESSOR II – AEE – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Fundamentos da deficiência intelectual: concepções históricas e atuais, modelo social e de direitos humanos, critérios para caracterização da DI; avaliação funcional e educacional: identificação de habilidades adaptativas e acadêmicas, elaboração de portfólios pedagógicos, uso de escalas adaptativas, observação sistemática; estratégias pedagógicas individualizadas: elaboração e execução de planos de ensino individualizados, definição de objetivos realistas e funcionais, ensino estruturado, explicitação de rotinas, instruções simples, uso de recursos visuais, multissensoriais e materiais concretos; desenvolvimento da comunicação funcional: incentivo à comunicação expressiva e receptiva, uso de recursos como figuras, gestos, pranchas ou dispositivos de apoio, vocabulário funcional; apoio ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional: estímulo à atenção, memória, categorização, habilidades sociais, empatia, autorregulação emocional, autoestima e pertencimento; habilidades de vida diária: atividades voltadas à autonomia, como cuidados pessoais, organização, deslocamento seguro, simulações de situações cotidianas; recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas: seleção de jogos, materiais manipulativos, pictogramas, softwares simples, adaptações de tarefas e avaliação, linguagem clara e reforço positivo; articulação pedagógica: cooperação com professores regulares e especialistas, participação em reuniões pedagógicas, planejamento conjunto, comunicação com famílias, promoção de ambiente inclusivo e livre de estigmas.

Referências:

BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (orgs.). Educação especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.

DEL PRETTE, Almir; DEL PRETTE, Zilda A. P. Habilidades sociais e educação: teoria e prática. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2015.

RAMOS, Rosana. Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2016.

PROFESSOR II – AEE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentos da educação especial: princípios da inclusão escolar, modelo social da deficiência, diversidade e equidade educacional; desenho universal para aprendizagem (DUA): flexibilização do currículo, acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e pedagógica, estratégias diversificadas de ensino e avaliação; organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE): definição e objetivos do AEE, articulação com a proposta pedagógica da escola, planejamento no contraturno, tipos e funcionamento das salas de recursos multifuncionais, registros de atendimento; plano educacional individualizado (PEI): estrutura e elaboração do PEI, avaliação diagnóstica, definição de metas, estratégias, recursos e responsáveis, monitoramento e revisão; avaliação e acompanhamento da aprendizagem: adequações de instrumentos avaliativos, avaliação descritiva, acompanhamento do progresso acadêmico, social e comunicacional; recursos pedagógicos acessíveis: materiais táteis, visuais, auditivos, livros em braille, livros falados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

softwares acessíveis, tecnologias assistivas de baixo e alto custo; intersectorialidade: articulação entre escola, saúde e assistência social, participação em redes de apoio, envolvimento de famílias e especialistas; formação da comunidade escolar: sensibilização de professores e gestores para práticas inclusivas, reflexão contínua sobre inclusão e direitos, enfrentamento de preconceitos e barreiras atitudinais.

Referências:

PRIETO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim (orgs.). Inclusão escolar: perspectivas atuais. São Paulo: Summus, 2018.
RODRIGUES, David (org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2017.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim (orgs.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 3. ed. São Paulo: Summus, 2015.
LÜCK, Heloísa. Gestão participativa na escola. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino de Ciências; concepções de ensino de Ciências; ensino tradicional e ensino por investigação; experimentação, problematização e contextualização no ensino de Ciências; métodos de ensino centrados no aluno; abordagem CTSA (Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente); influências mútuas entre ciência, tecnologia e sociedade; questões socio-científicas: impactos ambientais, bioética, saúde pública, inovações tecnológicas; alfabetização científica; habilidades de investigação: formulação de hipóteses, planejamento e execução de experimentos, observação, registro de dados, análise de resultados; interpretação de fenômenos científicos; unidades temáticas: Vida e Evolução, Matéria e Energia, Terra e Universo, Tecnologia e Sociedade; competências científicas: argumentação baseada em evidências, comunicação científica, empatia, cuidado com o ambiente; metodologias ativas: aprendizagem baseada em projetos e problemas, estudo de caso, rotação por estações; atividades experimentais práticas; feiras de ciências, clubes de ciência, simulações virtuais, laboratórios remotos; recursos didáticos e tecnologias: vídeos educacionais, animações, realidade aumentada, equipamentos tecnológicos; sustentabilidade e educação ambiental: hortas escolares, reciclagem, estudos de ecossistemas; saídas de campo, estudo do meio; avaliação em Ciências: instrumentos que valorizam compreensão e aplicação, avaliações práticas, trabalhos em grupo, feedback formativo; projetos interdisciplinares envolvendo Ciências e outras áreas do conhecimento.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2017.
CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2018.
SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: práticas e desafios. São Paulo: Contexto, 2019.
KRASILCHIK, Myriam. Ensino de ciências: propostas e desafios. 5. ed. São Paulo: Moderna, 2017.
LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. Currículo, conhecimento e cultura. São Paulo: Cortez, 2019.

PROFESSOR II – FILOSOFIA

Fundamentos das principais áreas da Filosofia: Ética, Filosofia Política, Epistemologia, Lógica, Estética; principais filósofos e correntes do período moderno, filosofia do século XIX, filosofia do século XX e atual; argumentação, linguagem e raciocínio lógico: desenvolvimento da habilidade argumentativa, identificação de premissas e conclusões, distinção entre argumentos válidos e inválidos, linguagem comum e linguagem filosófica; análise de textos filosóficos e produção de textos argumentativos; exercícios de lógica e análise de argumentos cotidianos; estratégias de ensino filosófico: discussão dirigida, debates regrados, método socrático, estudo de casos com dilemas éticos; uso de textos clássicos adaptados, literatura, filmes e atualidades; criação de problemas filosóficos a partir da experiência dos alunos; filosofia, cidadania e direitos humanos: justiça, liberdade, igualdade, deveres, tolerância, filosofia política aplicada; valores democráticos e humanísticos; planejamento de aulas de filosofia, seleção e contextualização de conteúdos, avaliação da capacidade argumentativa e reflexiva, desafios e possibilidades do ensino de filosofia.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2017.
GALLO, Sílvio. Ensinar filosofia: uma didática para o ensino médio. 2. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2019.
ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de filosofia. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
MORTARI, César Augusto. Introdução à lógica. 6. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2019.
RODRIGO, Lídia Maria. Filosofia em sala de aula: teoria e prática para o ensino médio. Campinas, SP: Autores Associados, 2015.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Campos de atuação e práticas de linguagem: compreensão das diferentes finalidades de uso da língua, práticas de linguagem nos eixos leitura/escuta, produção/escrita, análise linguística/semiótica e oralidade; integração das práticas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

no planejamento curricular; leitura, análise e produção de textos: estratégias de leitura, inferência, leitura crítica de gêneros diversos, análise textual e discursiva, identificação de tese, pontos de vista, recursos persuasivos, estrutura argumentativa; produção escrita de gêneros como dissertação, carta argumentativa, relato, resumo, resenha, artigo de opinião, textos digitais, considerando propósito, interlocutor e contexto; etapas do processo de escrita; multiletramentos e letramento digital: uso de tecnologias digitais nas práticas de linguagem, análise crítica de textos multimodais, produção de conteúdo digital, ética e etiqueta digital; oralidade e escrita: diferenças e inter-relações, gêneros orais públicos, estratégias de fala, escuta ativa, interpretação de textos orais, transposição da oralidade para a escrita; gramática contextualizada: morfologia, sintaxe, semântica em contextos reais, efeitos de sentido, estrutura do período, pontuação, concordância, regência, crase, formação de palavras, funções sintáticas, elementos de coesão; gêneros textuais e discursivos: conhecimento e exploração didática, estrutura composicional, estilo, conteúdo temático, produção orientada, retextualização; variação linguística: variações históricas, regionais, sociais, situacionais, norma-padrão, norma culta, preconceito linguístico, ensino considerando a variação; práticas de reescrita e revisão: técnicas de revisão, coesão, coerência, ortografia, gramática, múltiplas versões de texto; avaliação formativa e portfólios: avaliação processual, diagnóstica, acompanhamento de progresso, uso de portfólios; literatura brasileira e leitura literária: movimentos literários, autores e obras, metodologias de leitura, rodas de leitura, ambientes leitores, interpretação de texto literário, elementos estéticos e simbólicos, contexto histórico-cultural, apreciação pessoal e criatividade.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2017.
KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2020.
MARCUSCHI, Luiz Antônio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. 8. ed. São Paulo: Parábola, 2018.
ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. 2. ed. São Paulo: Parábola, 2019.
ANTUNES, Irlandé. Lutar com palavras: coesão e coerência. 10. ed. São Paulo: Parábola, 2021.
TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2017.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Conteúdos e práticas de ensino de Matemática: fundamentos conceituais e metodológicos do ensino de números e operações, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística; resolução de problemas como eixo estruturante; raciocínio lógico, argumentativo e criativo; conexões entre a Matemática e outras áreas do conhecimento; história da Matemática e etnomatemática; planejamento, mediação didática e avaliação formativa; práticas com tecnologias digitais, jogos e materiais manipuláveis; metodologias ativas e investigação matemática; currículo e competências previstas; formação do pensamento matemático, desenvolvimento de habilidades cognitivas, relação com a vida cotidiana.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2017.
D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. 14. ed. Campinas, SP: Papirus, 2021.
VAN DE WALLE, John A.; KARP, Karen S.; BAY-WILLIAMS, Jennifer M. Matemática no ensino fundamental. Porto Alegre: Penso, 2018.
PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (orgs.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 2016.
NUNES, Terezinha; BRYANT, Peter. Aprendizagem matemática: relações entre pesquisa e prática. São Paulo: Penso, 2020.

DIRETOR DE ESCOLA

Gestão escolar democrática: conceitos e princípios da gestão democrática, mecanismos de democratização na escola, conselhos escolares, grêmio estudantil, participação da comunidade, transparência e participação nas decisões, descentralização, prestação de contas e controle social; liderança pedagógica: papel do diretor como líder pedagógico, estratégias de apoio à equipe docente, observação de aulas, feedback, promoção de formação continuada, criação de clima colaborativo, gerenciamento de mudanças; projeto político-pedagógico: construção e revisão participativa, diagnóstico da realidade escolar, missão, visão, valores, objetivos, metas, alinhamento à legislação e necessidades locais, implementação e acompanhamento; avaliação institucional e indicadores educacionais: autoavaliação, avaliações externas, uso de indicadores como taxa de aprovação, abandono, IDEB, planos de ação; gestão participativa e de resultados: articulação entre participação coletiva e foco em resultados, reuniões de resultados, eficiência administrativa e eficácia pedagógica; ética e clima organizacional: princípios éticos, combate a práticas antiéticas, construção de ambiente positivo, gestão de pessoal humanizada; mediação de conflitos: atuação do diretor como mediador, técnicas de mediação e negociação, justiça restaurativa, círculos de diálogo; inclusão e acessibilidade: efetivação da educação inclusiva, recursos do AEE, adequações de infraestrutura, cultura da inclusão, acompanhamento de alunos público-alvo da educação especial, cumprimento de normas de acessibilidade; planejamento e acompanhamento pedagógico: plano de ação anual, definição de prioridades, organização do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

calendário, monitoramento do currículo, promoção de programas complementares, acompanhamento de desempenho das turmas, intervenções pedagógicas.

Referências:

- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2020.
LÜCK, Heloísa. Gestão participativa na escola. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 30. ed. Campinas, SP: Papirus, 2021.
MURICI, Izabela Lanna; CHAVES, Neuza. Gestão para resultados na educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

SUPERVISOR DE ENSINO

Supervisão pedagógica: papel do supervisor no sistema educacional, mediação entre secretaria de educação e escolas, implementação de políticas educacionais; acompanhamento e avaliação do ensino: técnicas e instrumentos, visitas escolares, relatórios de supervisão, avaliação institucional, devolutivas pedagógicas; formação docente continuada: diagnóstico de necessidades formativas, planejamento de cursos, oficinas, grupos de estudo, incentivo à atualização, acompanhamento pós-formação, constituição de comunidades de aprendizagem; currículo e BNCC: compreensão da Base Nacional Comum Curricular, diretrizes curriculares, apoio às escolas na elaboração e adequação curricular, interdisciplinaridade e transversalidade; indicadores de aprendizagem e desempenho: uso de avaliações externas e internas, interpretação de indicadores, monitoramento de fluxo escolar, elaboração de planos de ação; gestão democrática e articulação: promoção de gestão democrática, articulação de reuniões interescolares, troca de experiências; orientação pedagógica e apoio técnico: atuação como consultor pedagógico, disseminação de materiais e metodologias, apoio técnico a projetos pedagógicos, regimentos escolares e planos de ação; planejamento e monitoramento educacional: participação no planejamento da rede de ensino, diagnósticos regionais, planos estratégicos, definição de prioridades pedagógicas, monitoramento de metas, elaboração de relatórios gerenciais qualitativos.

Referências:

- ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. Coordenação pedagógica e supervisão: a mediação necessária. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2021.
PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; SOUZA, Vera Lúcia Trevisan de (orgs.). Coordenação pedagógica: liderança e aprendizagem. São Paulo: Loyola, 2020.
HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 9. ed. Porto Alegre: Mediação, 2021.
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2023.
TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 19. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.